CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Prefeitura Municipal
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 175

Lapa, 14 de Abril de 2008

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Convênio nº 4872/CF/06, bem como, Termo Aditivo de prorrogação (4872/CF/06-A), firmados entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município os quais tem por objetivo a construção de 61 unidades habitacionais, pelo sistema de Gestão Comunitária.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Convênio e termo Aditivo acima referidos, sejam apreciados em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 330 / 2008
Data: 14/04/2008 - 16:51
Responsável: MAD

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Sec. Geral
Dar Prosseguimento
Em 15/04/08

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

GOVERNO DO PARANÁ

N.º 4872/CF/06

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO DE LAPA, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO DE LAPA, representado pelo(a) seu Prefeito(a) Municipal, Sr(a). MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio – PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA, conforme autorização(ões) do Sr. Governador do Estado, exarada(s) em 20/10/2005, processo(s) protocolizado(s) sob n.º 8.689.238-0, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a construção de até **61** unidades habitacionais, com padrão(s) conforme o perfil de demanda do Município, pelo sistema de gestão comunitária, em terreno doado pelo Município, objeto da(s) matrícula(s) nº(s) 21.904, com área total de 30.250,00 m², CRI de Lapa, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de LAPA.

a) – Gestão Comunitária é o sistema pelo qual o participante responsabiliza-se através da Associação de Moradores pela construção da obra, sob a orientação de técnicos especializados das entidades estatais e municipais participantes do programa.

b) - Participante, para os efeitos deste convênio, é o indivíduo previamente cadastrado pela COHAPAR, cuja renda familiar esteja dentro do limite estabelecido na modalidade de financiamento adotada e que esteja enquadrado nos critérios mencionados na Cláusula Quarta, item "b" deste convênio, e que figure no contrato de financiamento, a ser firmado com a COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: Caberá ao Município:

a) Comprovar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos necessários para a execução de suas atribuições;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA MIMEOGRAFADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 14 / 04 / 2008

b) Responsabilizar-se pela execução e manutenção das seguintes obras de infra-estrutura:

- limpeza do terreno;
- demarcação de quadras e lotes;
- abertura de ruas;
- platôs das casas;
- regularização e compactação do subleito;
- pavimentação primária (cascalho ou saibro);
- rede de água;
- rede de energia com iluminação pública;
- rede de esgoto e tratamento de efluentes, quando necessário;
- ligações de água e energia, com cavaletes e padrões;
- galeria de águas pluviais, quando for o caso;

c) Providenciar as licenças ambientais.

d) Propiciar condições para execução da obra, através de instalação provisória de água e energia elétrica e barraco de obra.

e) Conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se;

f) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);

g) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);

h) Executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;

i) Auxiliar na inserção das famílias no mercado de trabalho;

j) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se;

CLÁUSULA TERCEIRA – O não cumprimento de qualquer das atribuições municipais acarretará a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

a) Alocar recursos financeiros, a serem desembolsados parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro, e que serão depositados em conta corrente bancária específica, aberta pela Associação de Moradores para esse fim, desde que formalizada a contratação do financiamento.

b) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, levando em conta, dentre outros, os seguintes critérios:

- renda familiar dentro do limite estabelecido pela modalidade de financiamento definida junto ao agente financeiro envolvido;
- não ser proprietário de imóvel residencial em qualquer parte do país, cuja condição deverá ser declarada pelos participantes, sob pena das sanções cabíveis;

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 14 / 04 / 2008

- disposição da família em assumir o compromisso de participar do programa e cumprir as obrigações daí advindas;
- ter documentos pessoais para a contratação;
- preferencialmente residir em casa alugada e com domicílio superior a dois anos no município;
- não serão atendidos, pretendentes solteiros sem filhos, mutuários e ex-mutuários do SFH/COHAPAR.
- Critérios de desempate: renda per capita da família e aluguel maior.

c) Elaborar os projetos técnicos das obras, orientando a sua construção, bem como, providenciar a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART´s);

d) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas, relativas ao Programa, pelos participantes ou pelo MUNICÍPIO;

e) Proceder a análise e decisão final, quanto às alterações de projetos das obras, por parte dos participantes ou alteração dos participantes quando houver desistência ou incompatibilidade com o programa;

f) Providenciar junto aos mutuários as assinaturas dos termos legais de Concessão de Uso, de Arrendamento, de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa, segundo a modalidade de financiamento adotada;

Parágrafo Único: A COHAPAR administrará os créditos e assumirá a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após a sua conclusão e ocupação, quando exigido pelo agente financeiro, de acordo com a modalidade de financiamento adotada.

CLÁUSULA QUINTA - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto neste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – A não contratação do financiamento ou a não disponibilização dos recursos contratados para a consecução do objeto constante da cláusula primeira, pelo o agente financeiro envolvido, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo indenização por qualquer das partes.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários.

CLÁUSULA NONA - O presente convênio tem validade por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o foro de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA QUE ME FOI APRESENTADA COM O ORIGINAL
LAPA 14 / 04 / 2008

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal de **LAPA**

ROSANGELA CURRA KOSAK
Diretora-Presidente - **COHAPAR**

JOSÉ MAURICIO GARDI
Diretor de Projetos da **COHAPAR**

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: COHAPAR-SEGE
R.Marechal Deodoro,1113 - Curitiba/PR
RG: 809.[illegible]-3 SSP/PR - CPF: 116.945.199-87

CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL.
LAPA 14 / 04 / 2008

7257

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

	24/05/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.584.578-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE LAPA		
Convênio Nº	4870/CF/06	UDS (até)	2
Área	1.696,08 m²	Matrícula/CRI	21.909 e 21.910/Lapa
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 24/05/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.584.578-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE LAPA		
Convênio Nº	4871/CF/06	UDS (até)	31
Área	30.250,00 m²	Matrícula/CRI	21.904/Lapa
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 20/10/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.689.238-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE LAPA		
Convênio Nº	4872/CF/06	UDS (até)	61
Área	30.250,00 m²	Matrícula/CRI	21.904/Lapa
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 20/10/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.689.238-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS		
Convênio Nº	4874/CF/06	UDS (até)	6
Área	18.150,00 m²	Matrícula/CRI	28.447/Ivaiporã
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 17/05/2004. Processo protocolizado sob n.º 8.055.683-7		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI		
Convênio Nº	4875/CF/06	UDS (até)	35
Área	36.300,00 m²	Matrícula/CRI	9.342/São João do Ivaí
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 20/10/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.689.238-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI		
Convênio Nº	4876/CF/06	UDS (até)	44
Área	36.300,00 m²	Matrícula/CRI	9.342/São João do Ivaí
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 20/10/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.689.238-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE MARIA HELENA		
Convênio Nº	4877/CF/06	UDS (até)	42
Área	12.000,00 m²	Matrícula/CRI	17.687/Umuarama
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 105/2005, de 11/11/2005. Conforme Autorização Governamental exarada em 02/09/2003 e 15/04/2004. Processo protocolizado sob n.º 5.768.314-7 e 8.055.683-7		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE MARIALVA		
Convênio Nº	4878/CF/06	UDS (até)	78
Área	52.294,74 m²	Matrícula/CRI	23.647/Marialva
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 02/09/2003 e 17/05/2004. Processo protocolizado sob n.º 5.768.314-7 e 8.055.683-7		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL		
Convênio Nº	4879/CF/06	UDS (até)	33
Área	8.464,63 m²	Matrícula/CRI	11.673 à 11.678/Marilândia do Sul
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do		
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 07/06/2006. Processo protocolizado sob n.º 9.054.110-2		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
Convênio Nº	4892/CF/06	UDS (até)	17
Área	4.375,00 m²	Matrícula/CRI	18.222/Colorado
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 20/10/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.689.238-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA AURORA		
Convênio Nº	4895/CF/06	UDS (até)	17
Área	22.250 m²	Matrícula/CRI	15.307/Formosa do Oeste
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		

FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 07/06/2006. Processo protocolizado sob n.º 9.054.110-2		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA CANTU		
Convênio Nº	4896/CF/06	UDS (até)	60
Área	60.984,00 m²	Matrícula/CRI	6.864/Campina da Lagoa
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 24/05/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.584.578-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA		
Convênio Nº	4897/CF/06	UDS (até)	137
Área	49.897,61 m²	Matrícula/CRI	17.138/Nova Esperança
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 20/10/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.689.238-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS		
Convênio Nº	4899/CF/06	UDS (até)	18
Área	7.508,17 m²	Matrícula/CRI	24.117/Laranjeiras do Sul
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 07/06/2006. Processo protocolizado sob n.º 9.054.110-2		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU		
Convênio Nº	4902/CF/06	UDS (até)	7
Área	57.472,00 m²	Matrícula/CRI	8.876/Salto do Lontra
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 17/05/2004. Processo protocolizado sob n.º 8.055.683-7		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS		
Convênio Nº	4903/CF/06	UDS (até)	20
Área	7.046,00 m²	Matrícula/CRI	2.858/Manoel Ribas
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 113/2005, de 08/12/2005. Conforme Autorização Governamental exarada em 02/09/2003. Processo protocolizado sob n.º 5.768.314-7		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PALMAS		
Convênio Nº	4904/CF/06	UDS (até)	83
Área	38.439,95 m²	Matrícula/CRI	10.726/Palmas
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 17/05/2004. Processo protocolizado sob n.º 8.055.683-7		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PALOTINA		
Convênio Nº	4905/CF/06	UDS (até)	135
Área	54.029,00 m²	Matrícula/CRI	8.185/Paiotina
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 17/05/2004 e 20/10/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.055.683-7 e 8.689.238-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE		
Convênio Nº	4906/CF/06	UDS (até)	96
Área	84.000,00 m²	Matrícula/CRI	8.167/Paraíso do Norte
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 15-04-2004 e 24-05-2005. Processo protocolizado sob n.º 8.055.683-7 e 8.584.578-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Convênio Nº	4909/CF/06	UDS (até)	32
Área	8.100,00 m²	Matrícula/CRI	9.789/2 Ofício de Paranavaí
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 15/04/2004. Processo protocolizado sob n.º 8.055.683-7		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Convênio Nº	4910/CF/06	UDS (até)	31
Área	7.581,98 m²	Matrícula/CRI	9.086 à 9.109, 9.111 à 9.113 e 9.117 à 9.120/2 Ofício de Paranavaí
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 15/04/2004. Processo protocolizado sob n.º 8.055.683-7		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO		

Convênio Nº	4911/CF/06	UDS (até)	20
Área	27.117,55 m²	Matrícula/CRI	30.113/Marechal Cândido Rondon
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 07/06/2006. Processo protocolizado sob n.º 9.054.110-2		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO		
Convênio Nº	4912/CF/06	UDS (até)	39
Área	27.117,55 m²	Matrícula/CRI	30.113/Marechal Cândido Rondon
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 07/06/2006. Processo protocolizado sob n.º 9.054.110-2		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS		
Convênio Nº	4913/CF/06	UDS (até)	16
Área	6.360,00 m²	Matrícula/CRI	21.707 à 21.722/2ª Circunscrição de União da Vitória
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 20/10/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.689.238-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PEABIRU		
Convênio Nº	4914/CF/06	UDS (até)	49
Área	35.784,00 m²	Matrícula/CRI	9.229/Peabiru
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 02/09/2003 e 17/05/2004. Processo protocolizado sob n.º 5.768.314-7 e 8.055.683-7		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL		
Convênio Nº	4915/CF/06	UDS (até)	30
Área	10.868,00 m²	Matrícula/CRI	4.510/Piraí do Sul
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 02/09/2003. Processo protocolizado sob n.º 5.768.314-7		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
Convênio Nº	4916/CF/06	UDS (até)	103
Área	17.084,55 m²	Matrícula/CRI	36.988 à 36.991 e 36.993/Piraquara
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 20/10/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.689.238-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PORECATU		
Convênio Nº	4917/CF/06	UDS (até)	20
Área	37.287,00 m²	Matrícula/CRI	2.728/Porecatu
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 24/05/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.584.578-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE PRANCHITA		
Convênio Nº	4918/CF/06	UDS (até)	27
Área	8.265,00 m²	Matrícula/CRI	8.571/Santo Antonio do Sudoeste
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 07/06/2006. Processo protocolizado sob n.º 9.054.110-2		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE		
Convênio Nº	4920/CF/06	UDS (até)	16
Área	4.800,00 m²	Matrícula/CRI	23.341/Loanda
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 23/06/2004. Processo protocolizado sob n.º 8.076.542-8		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE		
Convênio Nº	4921/CF/06	UDS (até)	18
Área	11.380,37 m²	Matrícula/CRI	20.799/Goioerê
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 07/06/2006. Processo protocolizado sob n.º 9.054.110-2		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE DO OESTE		
Convênio Nº	4923/CF/06	UDS (até)	12
Área	11.380,37 m²	Matrícula/CRI	20.799/Goioerê
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 07/06/2006. Processo protocolizado sob n.º 9.054.110-2		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
Convênio Nº	4924/CF/06	UDS (até)	25
Área	29.037,04 m²	Matrícula/CRI	23.815/Francisco Beltrão
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006. Conforme Autorização Governamental exarada em 20/10/2005. Processo protocolizado sob n.º 8.689.238-0		
PARTES:	COHAPAR e o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
Convênio Nº	4925/CF/06	UDS (até)	47
Área	29.037,04 m²	Matrícula/CRI	23.815/Francisco Beltrão
DATA:	20 de junho de 2006.		
VIGÊNCIA:	Por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do convênio.		
FULCRO:	Ata de RD n.º 55/2006, de 20/06/2006.		

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA E DOCUMENTO VAL
LAPA 14 04 2008

COHAPAR

GOVERNO DO PARANÁ

4872/CF/06-A

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 4872/CF/06 , FIRMADO EM 20/06/2006, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE LAPA, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o Município de **LAPA**, representado por seu(sua) prefeito(a) municipal, Sr(a). MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio n.º 4872/CF/06, conforme Autorização Governamental exarada em 18/06/2007, processo protocolizado sob nº 9.579.342-8, firmado entre as partes em 20/06/2006, para a construção de até 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais através do Programa **CASA DA FAMÍLIA**, que passa a obedecer as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas do convênio originário não atingidas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam em 2 (duas) vias com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de junho de 2007.

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal de LAPA

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Diretor– Presidente da COHAPAR

ROSANGELA CURRA KOSAK
Diretora de Projetos da COHAPAR

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COMO DOCUMENTO ORIGINAL
LAPA 12 / 04 / 2008

Testemunhas:

Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: COHAPAR SEGE

Nome: Cleber Aparecido Rastelli Navarro
RG: COHAPAR - SEGE
R. Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba/PR
RG 6.171.574-6/PR - CPF 017.451.429-83
Nascimento: 03/11/1976

CÂMARA MUNICIPAL LAPA PR 08

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, relativos ao Programa Casa da Família, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo
BOM SUCESSO DO SUL	4826/CF/06-A
CORUMBATAÍ DO SUL	4846/CF/06-A
IGUARAÇU	5028/CF/06-A
LAPA	4372/CF/06-A
LUNARDELLI	4876/CF/06-A
PRANCHITA	5076/CF/06-A
PAULA FREITAS	4913/CF/06-A
RANCHO ALEGRE	4921/CF/06-A
RANCHO ALEGRE DO OESTE	4923/CF/06-A
RONDON	4931/CF/06-A
SÃO JOÃO DO IVAÍ	4938/CF/06-A
DATA:	19/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007 de 18/06/2007. Autorização Governamental exarada em 18/06/2007. Processo protocolizado sob n.º 9.579.342-8.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, relativos ao Programa Casa da Família, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo
CAMPINA DA LAGOA	4832/CF/06-A
CAMPINA DA LAGOA	4833/CF/06-A
CORUMBATAÍ DO SUL	4845/CF/06-A
CRUZ MACHADO	4847/CF/06-A
CRUZMALTINA	4849/CF/06-A
CRUZMALTINA	4850/CF/06-A
FLORIDA	4853/CF/06-A
FLORIDA	4854/CF/06-A
GOIOERÊ	4855/CF/06-A
LUNARDELLI	4875/CF/06-A
NOVA CANTU	4896/CF/06-A
RANCHO ALEGRE DO OESTE	4922/CF/06-A
SÃO MATEUS DO SUL	4942/CF/06-A
DATA:	19/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 055/2007 de 15/06/2007. Autorização Governamental exarada em 12/06/2007. Processo protocolizado sob n.º 9.579.303-7.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios referentes ao Programa Casa da Família, com prazos de vigência contados a partir da data de suas assinaturas, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo	Prazo
ARARUNA	4820/CF/06-A	12 meses.
BOA ESPERANÇA	4824/CF/06-A	12 meses.
BOA ESPERANÇA	4825/CF/06-A	12 meses.
COLORADO	4842/CF/06-A	12 meses.
COLORADO	4843/CF/06-A	12 meses.
CORNÉLIO PROCÓPIO	3752/CF/04-C	12 meses.
CORNÉLIO PROCÓPIO	3788/CF/04-C	12 meses.
CORNÉLIO PROCÓPIO	3789/CF/04-C	6 meses.
CRUZEIRO DO SUL	4848/CF/06-A	12 meses.
FAXINAL	3729/CF/04-C	6 meses.
LUIZIANA	5015/CF/06-A	12 meses.
MANDAGUAÇU	3799/CF/04-C	6 meses.
MAUÁ DA SERRA	4885/CF/06-A	12 meses.
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4890/CF/06-A	12 meses.
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4892/CF/06-A	12 meses.
PALMAS	4904/CF/06-A	12 meses.
PARAÍSO DO NORTE	3740/CF/04-C	6 meses.
PEABIRU	4914/CF/06-A	12 meses.
PEABIRU	4117/CF/05-B	6 meses.
PRUDENTÓPOLIS	3688/CF/04-C	12 meses.
RENASCENÇA	4924/CF/06-A	12 meses.
RENASCENÇA	4925/CF/06-A	12 meses.
SANTA FÉ	4110/CF/05-B	12 meses.
TAPEJARA	4948/CF/06-A	12 meses.
VIRMOND	4968/CF/06-A	12 meses.
DATA:	19/06/2007.	
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007 de 18/06/2007. Autorização Governamental exarada, no protocolizado n.º 9.579.302-9.	

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, relativos ao Programa Casa da Família, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo
ALTO PIQUIRI	5067/CF/06-A
ALTO PIQUIRI	5068/CF/06-A
ALTÔNIA	5071/CF/06-A
ÂNGULO	5084/CF/06-A
ARAPONGAS	4816/CF/06-A
ARAPONGAS	4817/CF/06-A
ASTORGA	5069/CF/06-A
BOA VENTURA DO SÃO ROQUE	5061/CF/06-A
BRASILÂNDIA DO SUL	5072/CF/06-A
CAMPINA DA LAGOA	4831/CF/06-A
CÂNDIDO DE ABREU	4835/CF/06-A
CÂNDIDO DE ABREU	4836/CF/06-A
CANDÓI	4837/CF/06-A
CIANORTE	4996/CF/06-A
CRUZEIRO DO OESTE	5016/CF/06-A
CRUZEIRO DO OESTE	5017/CF/06-A
ENTRE RIOS DO OESTE	5035/CF/06-A
ESPERANÇA NOVA	5085/CF/06-A
FAROL	4851/CF/06-A
FIGUEIRA	4852/CF/06-A
FLORAÍ	5095/CF/06-A
GOIOERÊ	5024/CF/06-A
GOIOXIM	4856/CF/06-A
GRANDES RIOS	4857/CF/06-A
GUAPIRAMA	5000/CF/06-A
IGUARAÇU	5027/CF/06-A
INAJÁ	4862/CF/06-A
INDIANÓPOLIS	5033/CF/06-A
IRATI	5080/CF/06-A
IRATI	5083/CF/06-A
JANIÓPOLIS	4868/CF/06-A
JANIÓPOLIS	4867/CF/06-A
JANIÓPOLIS	5077/CF/06-A
JANIÓPOLIS	5078/CF/06-A
JUNDIAÍ DO SUL	5059/CF/06-A
JURANDA	4841/CF/06-A
JURANDA	5047/CF/06-A
LAPA	4870/CF/06-A
LAPA	4869/CF/06-A
LAPA	4871/CF/06-A
LARANJEIRAS DO SUL	5037/CF/06-A
LEÓPOLIS	4873/CF/06-A
LIDIANÓPOLIS	4874/CF/06-A
LUIZIANA	5014/CF/06-A
MAMBORÊ	5091/CF/06-A
MANDAGUARI	5020/CF/06-A
MANDAGUARI	5039/CF/06-A
MANGUEIRINHA	5045/CF/06-A
MANOEL RIBAS	5049/CF/06-A
MARIA HELENA	4877/CF/06-A
MARILÂNDIA DO SUL	4879/CF/06-A
MARILENA	4880/CF/06-A
MARILUZ	5075/CF/06-A
MARINGÁ	4881/CF/06-A
MAUÁ DA SERRA	4884/CF/06-A
MAUÁ DA SERRA	4886/CF/06-A
MAUÁ DA SERRA	4887/CF/06-A
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4891/CF/06-A
NOVA AMÉRICA DA COLINA	4893/CF/06-A
NOVA ESPERANÇA	4897/CF/06-A
NOVA LARANJEIRAS	4898/CF/06-A
NOVA LARANJEIRAS	4899/CF/06-A
NOVA OLÍMPIA	4900/CF/06-A
NOVA OLÍMPIA	4901/CF/06-A
NOVA PRATA DO IGUAÇU	4903/CF/06-A
NOVO ITACOLOMI	5010/CF/06-A
PARAÍSO DO NORTE	4906/CF/06-A
PARANACITY	5070/CF/06-A
PORTO BARREIRO	5060/CF/06-A
PORTO VITÓRIA	5050/CF/06-A
PRANCHITA	4918/CF/06-A
QUATIGUÁ	4919/CF/06-A
RESERVA DO IGUAÇU	4927/CF/06-A
RIO AZUL	4928/CF/06-A
RIO AZUL	4929/CF/06-A
RIO AZUL	4930/CF/06-A
RIO NEGRO	5081/CF/06-A
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	5062/CF/06-A
SANTA MARIA DO OESTE	4932/CF/06-A
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	4935/CF/06-A
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	4939/CF/06-A
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	4940/CF/06-A
SÃO MANOEL DO PARANÁ	4941/CF/06-A
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	5042/CF/06-A
SÃO TOMÉ	4943/CF/06-A
SÃO TOMÉ	4944/CF/06-A
TAPEJARA	4947/CF/06-A
TERRA BOA	4950/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	4955/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	4956/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	5051/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	5052/CF/06-A
TURVO	4959/CF/06-A
TURVO	4960/CF/06-A
UBIRATÃ	5092/CF/06-A
UMUARAMA	4961/CF/06-A
UNIÃO DA VITÓRIA	4962/CF/06-A
UNIÃO DA VITÓRIA	4963/CF/06-A
UNIFLOR	4973/CF/06-A
URAÍ	4964/CF/06-A
URAÍ	4965/CF/06-A
URAÍ	4966/CF/06-A
URAÍ	5048/CF/06-A
VERÊ	4967/CF/06-A
VERÊ	5026/CF/06-A
VIRMOND	4969/CF/06-A
DATA:	19/06/2007.-
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007 de 18/06/2007. Autorização Governamental exarada em 18/06/2007. Processo protocolizado sob n.º 9.639.750-8.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo

PARTES:	COHAPAR e a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB -LD.
OBJETO:	Prorrogação do prazo do convênio originário, que tem por objeto promover a execução de infra-estrutura e urbanização da área denominada Jardim Felicidade (lotes 2 e 3, Gleba Patrimônio Londrina e parte do Lote 12 da Gleba Jacutinga), por mais 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
N.º:	5057/CONV/06-A.
DATA:	28/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007, de 18/06/2007. Conforme Autorização Governamental exarada em 18/06/2007, processo n.º 9.579.340-1.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo

PARTES:	COHAPAR e o Município de CARLÓPOLIS.
OBJETO:	Prorrogação do prazo do convênio originário por mais 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
N.º:	4052/CF/05-B.
DATA:	10/05/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 039/2007, de 26/04/2007. Conforme Autorização Governamental exarada em 18/04/2007, processo n.º 9.479.071-9.

R$ 1.215,00 - 232/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2007

Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.
Contratada: F. B. Cards Serviços Gráficos Ltda.
Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme especificações contidas no PL nº 008/07.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Data da assinatura: 02.08.2007.

Farm. Dennis Armando Bertolini
Presidente do CRF-PR

R$ 48,00 - 58281/2007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2007

Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR.
Contratada: Propress Editora e Gráfica Ltda.
Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme especificações contidas no PL nº 008/07.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 02.08.2007.

Farm. Dennis Armando Bertolini
Presidente do CRF-PR

R$ 48,00 - 58062/2007

DER
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO N.º 059/2007, CONCORRÊNCIA N.º 140/2005 - DER/DOP. PARTES DER/PR e a EMPRESA TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA. PROTOCOLO Nº 8.857.609-8/2005. AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em [illegible] 2007, anexa ao protocolado nº 9.031.963-9/2006. OBJETO execução de serviços de reparos localizados nas pistas de rolamento das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da Superintendência Regional Oeste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital, que faz parte integrante deste ajuste, conforme discriminados no subitem 1.1 do Edital.. VALOR: R$ 1.212.185,00. PRAZO: 365 dias corridos. EMPENHO n.º 71300000702755-1, no valor de R$ 759.452,47, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. em 02/08/2007.

R$ 95,00 - 510/2007

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE CÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL
14 04 2008

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº. 21/2008

Ref.: Referendo do Convênio nº 4872/CF/06, bem como de seu Termo Aditivo 4872/CF/06-A celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Lapa-PR.

Conforme consta do ofício nº 175, protocolado junto a esta Casa de Leis em 14/04/2008, oriundo do Executivo Municipal, busca-se referendar o Convênio nº 4872/CF/06, bem como seu Termo Aditivo 4872/CF/06-A celebrado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Lapa-PR.

Pelo Termo de Convênio anexado, tem-se que seu objeto é a construção de 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais, pelo sistema de Gestão Comunitária.

Pela Cláusula Segunda do Convênio, dentre as obrigações do Município destacam-se as de "comprovar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos necessários para a execução de suas atribuições" (alínea "a") e "conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se" (alínea "e").

Por outro lado, em sua Cláusula Quarta, dentre as obrigações da COHAPAR, destacam-se as de "alocar recursos financeiros, a serem desembolsados parceladamente, conforme cronograma físico-financeiro, e que serão depositados em conta corrente bancária específica, aberta pela Associação de Moradores para esse fim, desde que formalizada a contratação do financiamento" (alínea "a") e "providenciar junto aos mutuários as assinaturas dos termos legais de Concessão de Uso, de

Arrendamento, de Financiamento e outros, necessários à consecução do Programa, segundo a modalidade de financiamento adotada". (alínea "f")

A possibilidade de celebrar Termo Aditivo está prevista na Cláusula Oitava do Convênio em comento.

Sobre o tema, determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal que:

> "Art. 69. Ao Prefeito compete:
> (...)
> XXV – celebrar convênio *'ad referendum'* da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina:

> "Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo, tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.
> § 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:
> (...)
> IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município."

Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, que assim determina:

> "Art. 22. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
> (...)

X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;"

Diante do apresentado, não há qualquer irregularidade em referendar o Convênio, bem como seu Termo Aditivo, não havendo qualquer obstáculo jurídico/legal para serem apreciados pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 18 de Abril de 2008.

Edson Carlos Vieira Ribas
Assessor Jurídico
OAB/PR - 41.159

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
012

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº19/2008

Súmula: Referenda Convênio nº4872/CF/06, bem como, Termo Aditivo de prorrogação (4872/CF/06-A), firmados entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e p Município os quais tem por objetivo a construção de 61 unidades habitacionais, pelo sistema de Gestão Comunitária.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 22 DE ABRIL DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 24/ abril /2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA PR
FLS. 013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº19/2008

Súmula: Referenda Convênio nº4872/CF/06, bem como, Termo Aditivo de prorrogação (4872/CF/06-A), firmados entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e p Município os quais tem por objetivo a construção de 61 unidades habitacionais, pelo sistema de Gestão Comunitária.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR João Lima

LAPA, EM 24/04/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 25/04/2008.

ASS.:

RELATOR:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 22 DE ABRIL DE 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
014

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 019/2008

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem, mui respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário o seguinte ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO***:

SÚMULA: REFERENDA CONVÊNIO Nº. 4872/CF/06, BEM COMO, TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO (4872/CF/06-A), FIRMADOS ENTRE A COMPANHIA DE HABILITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO OS QUAIS TEM POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE 61 UNIDADES HABITACIONAIS, PELO SISTEMA DE GESTÃO COMUNITÁRIA.

Art. 1º – A Câmara Municipal da Lapa referenda o Termo Aditivo de Prorrogação (4872/CF/06), firmados entre a Companhia de Habilitação do Paraná – COHAPAR e o Município os quais tem por objetivo a construção de 61 unidades habitacionais, pelo sistema de Gestão Comunitária, Aditivo este protocolado nesta Casa de Leis sob nº 330/2008, sendo parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º – O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência tem início na data de 19 de junho de 2007, com prorrogação

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
015

de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Art. 3 ° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA-PR, em 27 de abril de 2008.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Relator

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
016

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº19/2008

Súmula: Referenda Convênio nº4872/CF/06, bem como, Termo Aditivo de prorrogação (4872/CF/06-A), firmados entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e p Município os quais tem por objetivo a construção de 61 unidades habitacionais, pelo sistema de Gestão Comunitária.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 22 DE ABRIL DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 25 / Abril /2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
2017

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº19/2008

Súmula: Referenda Convênio nº4872/CF/06, bem como, Termo Aditivo de prorrogação (4872/CF/06-A), firmados entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e p Município os quais tem por objetivo a construção de 61 unidades habitacionais, pelo sistema de Gestão Comunitária.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

LAPA, EM 25 / 04 /2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 25 / 04 /2008.

ASS.: Juciel V. J. dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 22 DE ABRIL DE 2008

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 015

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: *"REFERENDA CONVÊNIO Nº 4872/CF/06, BEM COMO, TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO (4872/CF/06-A), FIRMADOS ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO OS QUAIS TEM POR OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE 61 UNIDADES HABITACIONAIS, PELO SISTEMA DE GESTÃO COMUNITÁRIA. "*

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe solicita a listagem das famílias beneficiadas assim como o critério de escolha destas, tendo em vista a missão fiscalizadora do Legislativo faço a solicitação para que possa esclarecer e saciar as dúvidas referente a matéria antes que possa deferir pela sua continuidade e tramitação nesta casa de leis.

LAPA, 25 DE ABRIL DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI ALVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Prefeitura Municipal 19

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 282

Lapa, 16 de Maio de 2008

Senhor Presidente:

Em resposta ao vosso ofício de nº 230, de 05 de Maio de 2008, referente ao parecer do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2008, da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, desta Casa de Leis, que trata do Convênio nº 4872/CF/06, firmado entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município da Lapa, encaminho em anexo a relação das 61 (sessenta e uma) famílias baneficiárias.

Os critérios adotados para a escolha destas, foram realizadas pela COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná e Caixa Econômica federal, devido ser programa de hipoteca (Sistema Gestão Comunitária).

Sem mais, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem outro motivo, subscrevo-me

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 487 / 2008
Data: 20/05/2008 - 16:36

Responsável:CTC

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

SEC GERAL DJR para providenciar em 21/05/08

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL LAPA - PR 2020

MUNICÍPIO: LAPA - HIPOTECA - 61 UNIDADES

QD	Lote	Mutuário	Padrão casa	M²	Área Existente	Área a ser Construída	Área Útil	Área do Terreno	Cobertura	Volume	Taxa de Ocupação	Coeficiente de Aproveitamento
5	01	MARIA INES BUENO BARBOSA	63-R2	63,78		63,78	58,58	242,13	81,40	140,592	26,341222	3,80
5	02	FABIO DE PAULA RIBAS	44-R1A	44,95		44,95	40,62	220,72	61,41	97,488	20,365169	4,91
5	03	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	44-R1A	44,95		44,95	40,62	245,00	61,41	97,488	18,346939	5,45
5	04	JOSE LEONARDO HOFFMANN SOEK	63-R1A	63,70		63,70	58,14	239,85	83,64	139,536	26,558266	3,77
5	05	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO	44-R1A	44,95		44,95	40,62	234,70	61,41	97,488	19,152109	5,22
5	06	SANDRO VIEIRA GUZZONI	52-R1A	52,78		52,78	48,05	227,75	72,10	115,32	23,174533	4,32
5	07	ADRIANA KAPLUM DA SILVA	44-R1A	44,95		44,95	40,62	218,80	61,41	97,488	20,543876	4,87
5	08	OSMAEL FRQNCISCO TABORDA	52-R1A	52,78		52,78	48,05	209,61	72,10	115,32	25,180096	3,97
5	09	HAMILTON BUBINSKI	44-R1A	44,95		44,95	40,62	210,24	61,41	97,488	21,380327	4,68
5	10	VALENCIO MESSIAS DA SILVA	52-R1A	52,78		52,78	48,05	202,91	72,10	115,32	26,011532	3,84
5	11	ODINIR SANTOS TENORIO	44-R1A	44,95		44,95	40,62	206,64	61,41	97,488	21,752807	4,60
5	12	NEUZA JOSE DE ANDRADE	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,59	72,10	115,32	26,312378	3,80
5	13	CLAUDETE APARECIDA MELO	44-R1A	44,95		44,95	40,62	207,95	61,41	97,488	21,615773	4,63
61						3.247,37		12.660,68				

Dinarte de Paiva Vidal
ENG.o CIVIL - CREA PR N.o 14.682-D

12/02/09

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. 021

MUNICÍPIO: LAPA - HIPOTECA - 61 UNIDADES

QD	Lote	Mutuário	Padrão casa	M²	Área Existente	Área a ser Construída	Área Útil	Área do Terreno	Cobertura	Volume	Taxa de Ocupação	Coeficiente de Aproveitamento
4	01	JOELIZA LENZI	63-R2	63,78		63,78	58,58	241,15	81,40	140,592	26,448269	3,78
4	02	ELIANE RIBAS	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
4	03	ALESSANDRO FRANCO MAIA	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
4	04	FABIO ASSUMPÇÃO DA SILVA	63-R1A	63,70		63,70	58,14	200,00	83,64	139,536	31,85	3,14
4	05	JOSE AUGUSTO LIMA GRIBNER	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
4	06	ARIANE THAIS LINHARES DE PAULA	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
4	07	ADILSON SARNIK DA SILVEIRA	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
4	08	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	63-R1A	63,70		63,70	58,14	200,00	83,64	139,536	31,85	3,14
4	09	MARISTELA DELPONTE CAOS	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
4	10	GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHIMIDT	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
4	11	DOUGLAS CARNEIRO COELHO	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
4	12	REGINA DE OLIVEIRA	63-R2	63,78		63,78	58,58	201,60	81,40	140,592	31,636905	3,16
4	13	ELAINE UKAN	44-R1A	44,95		44,95	40,62	218,07	61,41	97,488	20,612647	4,85
4	14	ONADIR GOLL CAMARGO	63-R2	63,78		63,78	58,58	200,25	81,40	140,592	31,850187	3,14
4	15	ADEMIR VELOSO DA SILVA	63-R1A	63,70		63,70	58,14	209,28	83,64	139,536	30,437691	3,29
4	16	MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO CONCEIÇÃO	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
4	17	EVERSON LEITE RIBEIRO	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
4	18	GILMAR ANTONIO KUTZ VALANCHENSKI	63-R1A	63,70		63,70	58,14	200,00	83,64	139,536	31,85	3,14
4	19	ELISANGELA PRUDENTE SANTOS	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
4	20	MIRIAN DO ROCIO PINTO SCHOLZ	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
4	21	SANTINOR GARCIA	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
4	22	JORGE LUIZ PICULSKI PAES	63-R1A	63,70		63,70	58,14	200,00	83,64	139,536	31,85	3,14
4	23	MANOEL CARDOSO CHAVES	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
4	24	PAULO ROBERTO COLAÇO DO AMARAL	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
4	25	DARLY SOARES CARVALHO	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
4	26	HELIO BENEDITO RIBAS MARTINS	52-R1A	52,78		52,78	48,05	223,44	72,10	115,32	23,621554	4,23

Vinicius [illegible]
ENG. CIVIL - CREA PR N.º 141032-D

PREFEITURA MUNICIPAL LAPA - PR 022

MUNICÍPIO: LAPA - HIPOTECA - 61 UNIDADES

QD	Lote	Mutuário	Padrão casa	M²	Área Existente	Área a ser Construída	Área Útil	Área do Terreno	Cobertura	Volume	Taxa de Ocupação	Coeficiente de Aproveitamento
3	01	ROSE FABIENSKI MARTINS	63-R2	63,78		63,78	58,58	250,00	81,40	140,592	25,512	3,92
3	02	ISRAEL SCHULTZ DE SANT'ANNA	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
3	03	RODRIGO KFIATKOSKI	63-R1A	63,70		63,70	58,14	200,00	83,64	139,536	31,85	3,14
3	04	MARCIA HOFFMANN SIBEN	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
3	05	ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES	63-R1A	63,70		63,70	58,14	200,00	83,64	139,536	31,85	3,14
3	06	MAURICIO RIBAS MIRANDA	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
3	07	ANDRE LINHARES MEIRA	63-R1A	63,70		63,70	58,14	200,00	83,64	139,536	31,85	3,14
3	08	EDSON LUIZ LIMA GOSLAR	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
3	09	MARCELO MIGUEL KFIATKOSKI	63-R1A	63,70		63,70	58,14	200,00	83,64	139,536	31,85	3,14
3	10	THIAGO LIMA DE TOLEDO	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
3	11	NEUSA MARIA RIBEIRO PEDROSO	63-R1A	63,70		63,70	58,14	200,00	83,64	139,536	31,85	3,14
3	13	CLEITON NOVAKOO COLAÇO	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
3	14	MARIA LUIZA PADILHA DE ALMEIDA	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
3	15	ROBSON DE TOLEDO MORAIS	63-R1A	63,70		63,70	58,14	200,00	83,64	139,536	31,85	3,14
3	16	JOSE ADRIANO WAGNER	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
3	17	LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
3	18	DOLIZETE APARECIDA HOFFMANN RODRIGUES	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
3	19	IZIDORO ROZEK	63-R1A	63,70		63,70	58,14	200,00	83,64	139,536	31,85	3,14
3	20	JOAO MARIA RIBEIRO	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
3	21	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA	52-R1A	52,78		52,78	48,05	200,00	72,10	115,32	26,39	3,79
3	22	ROSENILDA SANTOS LIMA	44-R1A	44,95		44,95	40,62	200,00	61,41	97,488	22,475	4,45
3	23	MARILIA APARECIDA FERREIRA BIEHL	63-R1A	63,70		63,70	58,14	250,00	83,64	139,536	25,48	3,92

Line[illegible]al
ENG.º CIVIL - CREA PR N.º [illegible]-D

12/02/08

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 023

GOVERNO DO
PARANÁ

4872/CF/06-A

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 4872/CF/06 , FIRMADO EM 20/06/2006, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE LAPA, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o Município de **LAPA**, representado por seu(sua) prefeito(a) municipal, Sr(a). MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio n.º 4872/CF/06, conforme Autorização Governamental exarada em 18/06/2007, processo protocolizado sob nº 9.579.342-8, firmado entre as partes em 20/06/2006, para a construção de até 61 (sessenta e uma) unidades habitacionais através do Programa **CASA DA FAMÍLIA**; que passa a obedecer as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário, por mais **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas do convênio originário não atingidas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam em 2 (duas) vias com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de junho de 2007.

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal de LAPA

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Diretor – Presidente da COHAPAR

ROSANGELA CURRA KOSAK
Diretora de Projetos da COHAPAR

Testemunhas:

Nome: José Augusto Alves de Castro
RG:
COHAPAR-SEGE
R.Marechal Deodoro, 1113 - Curitiba/PR
RG: 809.115-3 SSP/PR - CPF: 776.945.199-87

Nome: Cleber Aparecido Rastelli Navarro
RG:
COHAPAR - SEGE
R. Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba/PR
RG 6.171.574-6/PR - CPF 017.451.429-83
Nascimento: 03/11/1976

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
024

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, relativos ao Programa Casa da Família, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo
BOM SUCESSO DO SUL	4826/CF/06-A
CORUMBATAÍ DO SUL	4846/CF/06-A
IGUARAÇU	5028/CF/06-A
LAPA	4372/CF/06-A
LUNARDELLI	4876/CF/06-A
PRANCHITA	5076/CF/06-A
PAULA FREITAS	4913/CF/06-A
RANCHO ALEGRE	4921/CF/06-A
RANCHO ALEGRE DO OESTE	4923/CF/06-A
RONDON	4931/CF/06-A
SÃO JOÃO DO IVAÍ	4938/CF/06-A

DATA:	19/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007 de 18/06/2007. Autorização Governamental exarada em 18/06/2007. Processo protocolizado sob n.º 9.579.342-8.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, relativos ao Programa Casa da Família, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo
CAMPINA DA LAGOA	4832/CF/06-A
CAMPINA DA LAGOA	4833/CF/06-A
CORUMBATAÍ DO SUL	4845/CF/06-A
CRUZ MACHADO	4847/CF/06-A
CRUZMALTINA	4849/CF/06-A
CRUZMALTINA	4850/CF/06-A
FLÓRIDA	4853/CF/06-A
FLÓRIDA	4854/CF/06-A
GOIOERÊ	4855/CF/06-A
LUNARDELLI	4875/CF/06-A
NOVA CANTU	4896/CF/06-A
RANCHO ALEGRE DO OESTE	4922/CF/06-A
SÃO MATEUS DO SUL	4942/CF/06-A

DATA:	19/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 055/2007 de 15/06/2007. Autorização Governamental exarada em 12/06/2007. Processo protocolizado sob n.º 9.579.303-7.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios referentes ao Programa Casa da Família, com prazos de vigência contados a partir da data de suas assinaturas, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo	Prazo
ARARUNA	4820/CF/06-A	12 meses.
BOA ESPERANÇA	4824/CF/06-A	12 meses.
BOA ESPERANÇA	4825/CF/06-A	12 meses.
COLORADO	4842/CF/06-A	12 meses.
COLORADO	4843/CF/06-A	12 meses.
CORNÉLIO PROCÓPIO	3752/CF/04-C	12 meses.
CORNÉLIO PROCÓPIO	3788/CF/04-C	12 meses.
CORNÉLIO PROCÓPIO	3789/CF/04-C	6 meses.
CRUZEIRO DO SUL	4848/CF/06-A	12 meses.
FAXINAL	3729/CF/04-C	6 meses.
LUIZIANA	5015/CF/06-A	12 meses.
MANDAGUAÇU	3799/CF/04-C	6 meses.
MAUÁ DA SERRA	4885/CF/06-A	12 meses.
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4890/CF/06-A	12 meses.
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4892/CF/06-A	12 meses.
PALMAS	4904/CF/06-A	12 meses.
PARAÍSO DO NORTE	3740/CF/04-C	6 meses.
PEABIRU	4914/CF/06-A	12 meses.
PEABIRU	4117/CF/05-B	6 meses.
PRUDENTÓPOLIS	3688/CF/04-C	12 meses.
RENASCENÇA	4924/CF/06-A	12 meses.
RENASCENÇA	4925/CF/06-A	12 meses.
SANTA FÉ	4110/CF/05-B	12 meses.
TAPEJARA	4948/CF/06-A	12 meses.
VIRMOND	4968/CF/06-A	12 meses.

DATA:	19/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007 de 18/06/2007. Autorização Governamental exarada no protocolizado n.º 9.579.302-9.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, relativos ao Programa Casa da Família, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo
ALTO PIQUIRI	5067/CF/06-A
ALTO PIQUIRI	5068/CF/06-A
ALTÔNIA	5071/CF/06-A
ÂNGULO	5084/CF/06-A
ARAPONGAS	4816/CF/06-A
ARAPONGAS	4817/CF/06-A
ASTORGA	5069/CF/06-A
BOA VENTURA DO SÃO ROQUE	5061/CF/06-A
BRASILÂNDIA DO SUL	5072/CF/06-A
CAMPINA DA LAGOA	4831/CF/06-A
CÂNDIDO DE ABREU	4835/CF/06-A
CÂNDIDO DE ABREU	4836/CF/06-A
CANDÓI	4837/CF/06-A
CIANORTE	4996/CF/06-A
CRUZEIRO DO OESTE	5016/CF/06-A
CRUZEIRO DO OESTE	5017/CF/06-A
ENTRE RIOS DO OESTE	5035/CF/06-A
ESPERANÇA NOVA	5085/CF/06-A
FAROL	4851/CF/06-A
FIGUEIRA	4852/CF/06-A
FLORAÍ	5095/CF/06-A
GOIOERÊ	5024/CF/06-A
GOIOXIM	4856/CF/06-A
GRANDES RIOS	4857/CF/06-A
GUAPIRAMA	5000/CF/06-A
IGUARAÇU	5027/CF/06-A
INAJÁ	4862/CF/06-A
INDIANÓPOLIS	5033/CF/06-A
IRATI	5080/CF/06-A
IRATI	5083/CF/06-A
JANIÓPOLIS	4868/CF/06-A
JANIÓPOLIS	4867/CF/06-A
JANIÓPOLIS	5077/CF/06-A
JANIÓPOLIS	5078/CF/06-A
JUNDIAÍ DO SUL	5059/CF/06-A
JURANDA	4841/CF/06-A
JURANDA	5047/CF/06-A
LAPA	4870/CF/06-A
LAPA	4869/CF/06-A
LAPA	4871/CF/06-A
LARANJEIRAS DO SUL	5037/CF/06-A
LEÓPOLIS	4873/CF/06-A
LIDIANÓPOLIS	4874/CF/06-A
LUIZIANA	5014/CF/06-A
MAMBORÊ	5091/CF/06-A
MANDAGUARI	5020/CF/06-A
MANDAGUARI	5039/CF/06-A
MANGUEIRINHA	5045/CF/06-A
MANOEL RIBAS	5049/CF/06-A
MARIA HELENA	4877/CF/06-A
MARILÂNDIA DO SUL	4879/CF/06-A
MARILENA	4880/CF/06-A
MARILUZ	5075/CF/06-A
MARINGÁ	4881/CF/06-A
MAUÁ DA SERRA	4884/CF/06-A
MAUÁ DA SERRA	4886/CF/06-A
MAUÁ DA SERRA	4887/CF/06-A
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4891/CF/06-A
NOVA AMÉRICA DA COLINA	4893/CF/06-A
NOVA ESPERANÇA	4897/CF/06-A
NOVA LARANJEIRAS	4898/CF/06-A
NOVA LARANJEIRAS	4899/CF/06-A
NOVA OLÍMPIA	4900/CF/06-A
NOVA OLÍMPIA	4901/CF/06-A
NOVA PRATA DO IGUAÇU	4902/CF/06-A
NOVO ITACOLOMI	5010/CF/06-A
PARAÍSO DO NORTE	4906/CF/06-A
PARANACITY	5070/CF/06-A
PORTO BARREIRO	5060/CF/06-A
PORTO VITÓRIA	5050/CF/06-A
PRANCHITA	4918/CF/06-A
QUATIGUÁ	4919/CF/06-A
RESERVA DO IGUAÇU	4927/CF/06-A
RIO AZUL	4928/CF/06-A
RIO AZUL	4929/CF/06-A
RIO AZUL	4930/CF/06-A
RIO NEGRO	5081/CF/06-A
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	5062/CF/06-A
SANTA MARIA DO OESTE	4932/CF/06-A
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	4935/CF/06-A
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	4939/CF/06-A
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	4940/CF/06-A
SÃO MANOEL DO PARANÁ	4941/CF/06-A
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	5042/CF/06-A
SÃO TOMÉ	4943/CF/06-A
SÃO TOMÉ	4944/CF/06-A
TAPEJARA	4947/CF/06-A
TERRA BOA	4950/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	4955/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	4956/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	5051/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	5052/CF/06-A
TURVO	4959/CF/06-A
TURVO	4960/CF/06-A
UBIRATÃ	5092/CF/06-A
UMUARAMA	4961/CF/06-A
UNIÃO DA VITÓRIA	4962/CF/06-A
UNIÃO DA VITÓRIA	4963/CF/06-A
UNIFLOR	4973/CF/06-A
URAÍ	4964/CF/06-A
URAÍ	4965/CF/06-A
URAÍ	4966/CF/06-A
URAÍ	5048/CF/06-A
VERÊ	4967/CF/06-A
VERÊ	5026/CF/06-A
VIRMOND	4969/CF/06-A

DATA:	19/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007 de 18/06/2007. Autorizaçã Governamental exarada em 18/06/2007. Process protocolizado sob n.º 9.639.250-8.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo

PARTES:	COHAPAR e a Companhia de Habitação de Londrina COHAB -LD.
OBJETO:	Prorrogação do prazo do convênio originário, que tem pr objeto promover a execução de infra-estrutura e urbanizaçã da área denominada Jardim felicidade (lotes 2 e 3, Gleb Patrimônio Londrina e parte do Lote 12 da Gleb Jacutinga), por mais 06 (seis) meses, contados da data d sua assinatura.
N.º:	5057/CONV/06-A.
DATA:	28/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007, de 18/06/2007. Conforme Autorização Governamental exarada er 18/06/2007, processo n.º 9.579.340-1.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo

PARTES:	COHAPAR e o Município de CARLÓPOLIS.
OBJETO:	Prorrogação do prazo do convênio originário por mais 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
N.º:	4052/CF/05-B.
DATA:	10/05/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 039/2007, de 26/04/2007. Conforme Autorização Governamental exarada er 18/04/2007, processo n.º 9.479.071-9.

R$ 1.216,00 - 232/20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2007

Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR
Contratada: F. B. Cards Serviços Gráficos Ltda.
Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme especificações contidas no PL nº 008/07.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Data da assinatura: 02.08.2007.

Farm. Dennis Armando Bertolini
Presidente do CRF-PR

R$ 48,00 - 68281/20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2007

Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR
Contratada: Propress Editora e Gráfica Ltda.
Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme especificações contidas no PL nº 008/07.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 02.08.2007.

Farm. Dennis Armando Bertolini
Presidente do CRF-PR

R$ 48,00 - 68062/20

DER
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO N.º 059/2007, CONCORRÊNCIA N.º 140/2005 - DER/DOP PARTES DER/PR e a EMPRESA TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA. PROTOCOLO Nº 8.857.609-8/2005. AUTORIZAÇÃO Devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em [illegible] 2007, anexa ao protocolado n.º 9.031.963-9/2006. OBJETO execução de serviços de reparos localizados nas pistas de rolamento das rodovias pavimentadas e não pavimentadas da Superintendência Regional Oeste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital, que faz parte integrante deste ajuste, conforme discriminados no subitem 1.1 do Edital., VALOR: R$ 1.212.185,00. PRAZO: 365 dias corridos. EMPENHO n.º 71300000702755-1, no valor de R$ 759.452,47, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 02/08/2007.

R$ 96,00 - 510/200

COHAPAR
Companhia de Habitação do Paraná

GÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 025

GOVERNO DO
PARANÁ

4871/CF/06-A

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 4871/CF/06 , FIRMADO EM 20/06/2006, ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE LAPA, NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o Município de **LAPA**, representado por seu(sua) prefeito(a) municipal, Sr(a). MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio n.º 4871/CF/06, conforme Autorização Governamental exarada em 18/06/2007, processo protocolizado sob nº 9.639.250-8, firmado entre as partes em 20/06/2006, para a construção de até 31 unidades habitacionais através do Programa **CASA DA FAMÍLIA**, que passa a obedecer as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do convênio originário, por mais **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em plena vigência as demais cláusulas do convênio originário não atingidas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com os termos do presente instrumento, firmam em 2 (duas) vias com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de junho de 2007.

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito Municipal de LAPA

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Diretor– Presidente da COHAPAR

ROSANGELA CURRA KOSAK
Diretora de Projetos da COHAPAR

Testemunhas:

Nome: José Augusto Alves de Castro
RG:
COHAPAR-SEGE
R.Marechal Deodoro,1113 - Curitiba/PR
RG: 809.115-3 SSP/PR - CPF: 116.946.199-87

Nome: Cleber Aparecido Rastelli Navarrencia
RG:
COHAPAR - SEGE
R. Marechal Deodoro, 1133 - Curitiba/PR
RG 6.171.574-6/PR - CPF 017.451.42[illegible]
Nascimento: 03/11/1976

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR 026

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, relativos ao Programa Casa da Família, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo
BOM SUCESSO DO SUL	4826/CF/06-A
CORUMBATAÍ DO SUL	4846/CF/06-A
IGUARAÇU	5028/CF/06-A
LAPA	4372/CF/06-A
LUNARDELLI	4876/CF/06-A
PRANCHITA	5076/CF/06-A
PAULA FREITAS	4913/CF/06-A
RANCHO ALEGRE	4921/CF/06-A
RANCHO ALEGRE DO OESTE	4923/CF/06-A
RONDON	4931/CF/06-A
SÃO JOÃO DO IVAÍ	4938/CF/06-A

DATA:	19/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007 de 18/06/2007. Autorização Governamental exarada em 18/06/2007. Processo protocolizado sob n.º 9.579.342-8.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, relativos ao Programa Casa da Família, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo
CAMPINA DA LAGOA	4832/CF/06-A
CAMPINA DA LAGOA	4833/CF/06-A
CORUMBATAÍ DO SUL	4845/CF/06-A
CRUZ MACHADO	4847/CF/06-A
CRUZMALTINA	4849/CF/06-A
CRUZMALTINA	4850/CF/06-A
FLORIDA	4853/CF/06-A
FLORIDA	4854/CF/06-A
GOIOERÊ	4855/CF/06-A
LUNARDELLI	4875/CF/06-A
NOVA CANTU	4896/CF/06-A
RANCHO ALEGRE DO OESTE	4922/CF/06-A
SÃO MATEUS DO SUL	4942/CF/06-A

DATA:	19/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 055/2007 de 15/06/2007. Autorização Governamental exarada em 12/06/2007. Processo protocolizado sob n.º 9.579.303-7.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios referentes ao Programa Casa da Família, com prazos de vigência contados a partir da data de suas assinaturas, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo	Prazo
ARARUNA	4820/CF/06-A	12 meses.
BOA ESPERANÇA	4824/CF/06-A	12 meses.
BOA ESPERANÇA	4825/CF/06-A	12 meses.
COLORADO	4842/CF/06-A	12 meses.
COLORADO	4843/CF/06-A	12 meses.
CORNÉLIO PROCÓPIO	3752/CF/04-C	12 meses.
CORNÉLIO PROCÓPIO	3788/CF/04-C	12 meses.
CORNÉLIO PROCÓPIO	3789/CF/04-C	6 meses.
CRUZEIRO DO SUL	4848/CF/06-A	12 meses.
FAXINAL	3729/CF/04-C	6 meses.
LUIZIANA	5015/CF/06-A	12 meses.
MANDAGUAÇU	3799/CF/04-C	6 meses.
MAUÁ DA SERRA	4885/CF/06-A	12 meses.
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4890/CF/06-A	12 meses.
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4892/CF/06-A	12 meses.
PALMAS	4904/CF/06-A	12 meses.
PARAÍSO DO NORTE	3740/CF/04-C	6 meses.
PEABIRU	4914/CF/06-A	12 meses.
PEABIRU	4117/CF/05-B	6 meses.
PRUDENTÓPOLIS	3688/CF/04-C	12 meses.
RENASCENÇA	4924/CF/06-A	12 meses.
RENASCENÇA	4925/CF/06-A	12 meses.
SANTA FÉ	4110/CF/05-B	12 meses.
TAPEJARA	4948/CF/06-A	12 meses.
VIRMOND	4968/CF/06-A	12 meses.

DATA:	19/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007 de 18/06/2007. Autorização Governamental exarada, no protocolizado n.º 9.579.302-9.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termos Aditivos

PARTES:	COHAPAR E OS MUNICÍPIOS ABAIXO
OBJETO:	Prorrogação de prazo dos Convênios, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de suas assinaturas, relativos ao Programa Casa da Família, firmados com os Municípios abaixo relacionados:

Municípios	Nº do Aditivo
ALTO PIQUIRI	5067/CF/06-A
ALTO PIQUIRI	5068/CF/06-A
ALTÔNIA	5071/CF/06-A
ÂNGULO	5084/CF/06-A
ARAPONGAS	4816/CF/06-A
ARAPONGAS	4817/CF/06-A
ASTORGA	5069/CF/06-A
BOA VENTURA DO SÃO ROQUE	5061/CF/06-A
BRASILÂNDIA DO SUL	5072/CF/06-A
CAMPINA DA LAGOA	4831/CF/06-A
CÂNDIDO DE ABREU	4835/CF/06-A
CÂNDIDO DE ABREU	4836/CF/06-A
CANDÓI	4837/CF/06-A
CIANORTE	4996/CF/06-A
CRUZEIRO DO OESTE	5016/CF/06-A
CRUZEIRO DO OESTE	5017/CF/06-A
ENTRE RIOS DO OESTE	5035/CF/06-A
ESPERANÇA NOVA	5085/CF/06-A
FAROL	4851/CF/06-A
FIGUEIRA	4852/CF/06-A
FLORAÍ	5095/CF/06-A
GOIOERÊ	5024/CF/06-A
GOIOXIM	4856/CF/06-A
GRANDES RIOS	4857/CF/06-A
GUAPIRAMA	5000/CF/06-A
IGUARAÇU	5027/CF/06-A
INAJÁ	4862/CF/06-A
INDIANÓPOLIS	5033/CF/06-A
IRATI	5080/CF/06-A
IRATI	5083/CF/06-A
JANIÓPOLIS	4868/CF/06-A
JANIÓPOLIS	4867/CF/06-A
JANIÓPOLIS	5077/CF/06-A
JANIÓPOLIS	5078/CF/06-A
JUNDIAÍ DO SUL	5059/CF/06-A
JURANDA	4841/CF/06-A
JURANDA	5047/CF/06-A
LAPA	4870/CF/06-A
LAPA	4869/CF/06-A
LAPA	4871/CF/06-A
LARANJEIRAS DO SUL	5037/CF/06-A
LEÓPOLIS	4873/CF/06-A
LIDIANÓPOLIS	4874/CF/06-A
LUIZIANA	5014/CF/06-A
MAMBORÊ	5091/CF/06-A
MANDAGUARI	5020/CF/06-A
MANDAGUARI	5039/CF/06-A
MANGUEIRINHA	5045/CF/06-A
MANOEL RIBAS	5049/CF/06-A
MARIA HELENA	4877/CF/06-A
MARILÂNDIA DO SUL	4879/CF/06-A
MARILENA	4880/CF/06-A
MARILUZ	5075/CF/06-A
MARINGÁ	4881/CF/06-A
MAUÁ DA SERRA	4884/CF/06-A
MAUÁ DA SERRA	4886/CF/06-A
MAUÁ DA SERRA	4887/CF/06-A
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	4891/CF/06-A
NOVA AMÉRICA DA COLINA	4893/CF/06-A
NOVA ESPERANÇA	4897/CF/06-A
NOVA LARANJEIRAS	4898/CF/06-A
NOVA LARANJEIRAS	4899/CF/06-A
NOVA OLÍMPIA	4900/CF/06-A
NOVA OLÍMPIA	4901/CF/06-A
NOVA PRATA DO IGUAÇU	4902/CF/06-A
NOVO ITACOLOMI	5010/CF/06-A
PARAÍSO DO NORTE	4906/CF/06-A
PARANACITY	5070/CF/06-A
PORTO BARREIRO	5060/CF/06-A
PORTO VITÓRIA	5050/CF/06-A
PRANCHITA	4918/CF/06-A
QUATIGUÁ	4919/CF/06-A
RESERVA DO IGUAÇU	4927/CF/06-A
RIO AZUL	4928/CF/06-A
RIO AZUL	4929/CF/06-A
RIO AZUL	4930/CF/06-A
RIO NEGRO	5081/CF/06-A
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	5062/CF/06-A
SANTA MARIA DO OESTE	4932/CF/06-A
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	4935/CF/06-A
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	4939/CF/06-A
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	4940/CF/06-A
SÃO MANOEL DO PARANÁ	4941/CF/06-A
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	5042/CF/06-A
SÃO TOMÉ	4943/CF/06-A
SÃO TOMÉ	4944/CF/06-A
TAPEJARA	4947/CF/06-A
TERRA BOA	4950/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	4955/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	4956/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	5051/CF/06-A
TUNEIRAS DO OESTE	5052/CF/06-A
TURVO	4959/CF/06-A
TURVO	4960/CF/06-A
UBIRATÃ	5092/CF/06-A
UMUARAMA	4961/CF/06-A
UNIÃO DA VITÓRIA	4962/CF/06-A
UNIÃO DA VITÓRIA	4963/CF/06-A
UNIFLOR	4973/CF/06-A
URAÍ	4964/CF/06-A
URAÍ	4965/CF/06-A
URAÍ	4966/CF/06-A
URAÍ	5048/CF/06-A
VERÊ	4967/CF/06-A
VERÊ	5026/CF/06-A
VIRMOND	4969/CF/06-A

DATA:	19/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007 de 18/06/2007. Autorização Governamental exarada em 18/06/2007. Processo protocolizado sob n.º 9.639.250-8.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo

PARTES:	COHAPAR e a Companhia de Habitação de Londrina COHAB -LD.
OBJETO:	Prorrogação do prazo do convênio originário, que tem po objeto promover a execução de infra-estrutura e urbanizaçã da área denominada Jardim Felicidade (lotes 2 e 3, Gleb Patrimônio Londrina e parte do Lote 12 da Gleb Jacutinga), por mais 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
N.º:	5057/CONV/06-A.
DATA:	28/06/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 056/2007, de 18/06/2007. Conforme Autorização Governamental exarada e 18/06/2007, processo n.º 9.579.340-1.

COHAPAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 76.592.807/0001-22
GOVERNO DO PARANÁ

Extrato de Termo Aditivo

PARTES:	COHAPAR e o Município de CARLÓPOLIS.
OBJETO:	Prorrogação do prazo do convênio originário por mais 0 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
N.º:	4052/CF/05-B.
DATA:	10/05/2007.
FULCRO:	Ata de RD n.º 039/2007, de 26/04/2007. Conforme Autorização Governamental exarada e 18/04/2007, processo n.º 9.479.071-9.

R$ 1.216,00 - 232/2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2007

Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR
Contratada: F. B. Cards Serviços Gráficos Ltda.
Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme especificações contidas n PL nº 008/07.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
Data da assinatura: 02.08.2007.

Farm. Dennis Armando Bertolini
Presidente do CRF-PR

R$ 48,00 - 68281/2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2007

Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR
Contratada: Propress Editora e Gráfica Ltda.
Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme especificações contidas n PL nº 008/07.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)
Data da assinatura: 02.08.2007.

Farm. Dennis Armando Bertolini
Presidente do CRF-PR

R$ 48,00 - 68002/2

DER
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

CONTRATO N.º 059/2007, CONCORRÊNCIA N.º 140/2005 - DER/DO PARTES DER/PR e a EMPRESA TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕE LTDA. PROTOCOLO Nº 8.857.609-8/2005. AUTORIZAÇÃO Devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 21/0 2007, anexa ao protocolado nº 9.031.963-9/2006. OBJETO execução d serviços de reparos localizados nas pistas de rolamento das rodovia pavimentadas e não pavimentadas da Superintendência Regional Oeste, d acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital, qu faz parte integrante deste ajuste, conforme discriminados no subitem 1.1 d Edital.. VALOR: R$ 1.212.185,00. PRAZO: 365 dias corridos. EMPENH n.º 71300000702755-1, no valor de R$ 759.452,47, e outros que serã emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ em 02/08/2007.

R$ 96,00 - 510/2

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 027

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2008

Autor: Executivo Municipal

Súmula: **"Referenda Convênio nº4872/CF/06, bem como, Termo Aditivo de prorrogação (4872/CF/06-A), firmados entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e p Município os quais tem por objetivo a construção de 61 unidades habitacionais, pelo sistema de Gestão Comunitária."**

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto as aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

LAPA, 28 DE MAIO DE 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
RELATOR

VER. VILMAR CZARNESKI FÁVARO

VER. MARCO ANTÔNIO BORTOLETO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LAPA 028

DECRETO LEGISLATIVO Nº200 de 25 de Junho de 2008

SÚMULA: Referenda Convênio nº4872/CF/06, bem como, termo aditivo de prorrogação (4872/CF/06-A) firmados entre a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município os quais tem por objetivo a construção de 61 unidades habitacionais, pelo sistema de gestão Comunitária.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA:**

Art. 1º - A Câmara Municipal da Lapa referenda o Termo Aditivo de Prorrogação (4872/CF/06), firmados entre a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município os quais tem por objetivo a construção de 61 unidades habitacionais, pelo sistema de Gestão Comunitária, aditivo este protocolado nesta Casa de Leis sob nº330/2008, sendo parte integrante do presente decreto legislativo.

Art. 2º - O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência tem inicio na data de 19 de junho de 2007, com prorrogação de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2008

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário